



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° 001 AO PROJETO DE LEI 008/2017

Os Vereadores Dóris Campos Coelho e Daniel de Souza Barroso, todos com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 177, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei 008/2017, de 29 de março de 2017:

1) Acrescenta a Estratégia 9, à Meta 4, do Projeto de Lei nº 008/2017, de 29 de março de 2017, com a seguinte redação:

ESTRATÉGIA 9- BRAILLE E EDUCAÇÃO BILÍNGUE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos art. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos.

Guanhães/MG, Sala das Comissões, 02 de maio de 2017

Dóris Campos Coelho
Dóris Campos Coelho
Vereadora

Daniel de Souza Barroso
Daniel de Souza Barroso
Vereador